

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE MAIO DE 2017

Nº 091

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 709, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante e nos termos do disposto no art. § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de São Gonçalo do Amarante e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º. O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, cujos Secretários Municipais serão os respectivos gestores da parceria, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

Art. 3º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º. Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá, facultativamente, instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e atuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º. Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tomarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º. Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 3 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações, por meio do site www.saogoncalo.rn.gov.br, no link "Sala do Cidadão".

Art. 8º. Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público, caso não

considere como sendo hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 9º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria, caso o projeto não se enquadre nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 10. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Art. 11. O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12. O edital deverá ser divulgado em link da página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Jornal Oficial de São Gonçalo do Amarante, mediante Aviso de Chamamento Público, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13. Após a entrega das propostas, a Comissão de Chamamento Público deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar as propostas apresentadas, lavrando a respectiva Ata de Seleção, declarando a Organização vencedora.

§ 1º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 2º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14. Após a publicação do resultado preliminar do julgamento pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, havendo mais de uma Organização da Sociedade Civil participando do certame, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Chamamento Público poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15. Decididos os recursos, o Secretário Municipal responsável homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil no processo de Chamamento Público, em sendo atendidos os requisitos do instrumento convocatório, o Secretário Municipal poderá homologar de imediato o resultado emitido pela Comissão de Chamamento Público,

sem necessidade de aguardar transcurso de prazo recursal.

Art. 16. A prestação de contas deverá ser feita de forma simplificada observando-se as regras previstas neste Decreto, na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria, do plano de trabalho e do Manual de Simplificado de Parcerias expedido pela Controladoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 17. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 18. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19. Incumbe à Coordenadoria de Convenios, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças o auxílio aos Secretários Municipais na operacionalização das regras previstas neste Decreto.

Art. 20. Fica instituída a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCPP, cujos membros em número de três servidores, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que, ao menos um membro deverá ser servidor efetivo do quadro de servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade, impedimento ou suspeição de alguns dos membros, fica autorizado ao Secretário Municipal, por simples Despacho ou Portaria, a substituir alguns dos membros que estejam impossibilitados de participar da Comissão.

Art. 21. Os eventuais editais de Chamamento Públicos relativos a Parcerias já publicados até a data da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidos exclusivamente por suas normas e pela Lei 13.019/2014.

Art. 22. Eventuais omissões e demais especificidades poderão ser supridas nos respectivos editais de chamamento público.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de maio de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2017-A.P., de 16 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 641/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO FREITAS, Matrícula 7890, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 11 de Maio do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 275/2017-SEMA, de 16 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 482/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a CALVERT MAGNO DE ALBUQUERQUE DINIZ, Matrícula 4978, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Junho de 2017 à 05 de Setembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 276/2017-SEMA, de 17 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 583/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula 7401, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2017 à 01 de Setembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 889, de 02 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de junho de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas em bairros de São Gonçalo do Amarante/RN – parceira Contrato Caixa: 1.025.317-75.2015. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira, devendo trazer CD-ROM ou PEN-DRIVE para gravação dos arquivos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2017.
JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL/PMSGA/RN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 138/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, inscrito no CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CONECT Construções E Serviços Ltda EPP CNPJ nº 07.849.210/0001-06 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um período de 04 (quatro) meses, a contar de 04 de Março de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 04 de Julho de 2017. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2017: 010 –Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.025 – construção reforma e ampliação de prédios públicos; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pj; Natureza da Despesa: 44.90.51: obras e instalações; Natureza da Despesa: 44.90.92 – Despesas e exercício anterior – Fonte: 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2017.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP038/2017 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa que forneça cadeiras de rodas simples, cadeiras de rodas higiênicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - LTDA.

	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ** CPF/CNPJ : 26690173000172 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907730	Cadeira de Rodas: Estrutura tubular metálica 3/4"; Rodas direcionais à frente de 6"- pneus maciços; Apoios para os pés de polipropileno, individuais e articulados; Apoio de braços em polipropileno; Assento e encosto em nylon preto; Freios bilaterais tipo esticador; Eixos montados sob buchas de nylon; Pneus maciço ou inflável.	UN	300	180.00	54,000.00
903916	Cadeira Higiênica: Estrutura tubular metálica 3/4"; Pneus maciços com 6", rodas direcionais atrás; Apoios para os pés retrátil; Assento sanitário coma abertura frontal; Apoio para os braços esponjado; Encosto em nylon preto; Freios bilaterais; Eixos montados sob buchas de nylon; Punhos para condução; Suporte para urinol.	UN	300	355.00	106,500.00
	TOTAL DO FORNECEDOR JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI				160,500.00

Valor Total da Contratação: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, e quinhentos reais).

FICAM CONVODAS a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Maio de 2017.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2012

O Presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2012, referente aos serviços de execução de implantação da Rede de Distribuição de Água do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante e Ampliação dos Sistemas de Distribuição de Água da sede do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme TERMO DE COMPROMISSO N.º 0350824-56-2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA conforme definido pelo Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 049, de 17 de Julho de 2009, que entre si celebram a União, por intermédio da Prefeitura Municipal De São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a empresa Construtora A. Gaspar S/A, CNPJ n.º 08.323.347/0001-87. - Da prorrogação de prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, destinado aos serviços de execução de implantação da rede de distribuição de água do aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN e ampliação dos sistemas de distribuição de água da sede desta municipalidade, conforme TERMO DE COMPROMISSO N.º 0350824-56-2011 – MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA conforme definido pelo plano diretor municipal, lei complementar nº 049, de 17 de julho de 2009, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 001/2012 por um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 02 de Junho de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 29 de Outubro de 2017. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE: 2.026 – Secretaria Municipal de habitação e Regularização fundiária e saneamento – PROGRAMA DE TRABALHO: 1111 – Construções de Adutoras e Saneamento Urbano e Rural; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros serviços de terceiro – pj; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.92 – Despesas do Exercício anterior; FONTE DE RECURSO: 1000/1030.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Maio de 2017.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
CONSTRUTORA A GASPAR S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

A Pregoeira da PMSGa, torna público que em virtude da sessão do dia 04/05/2017 ter ocorrido com apenas 01 (uma) licitante e está ter sido declarada inabilitada sendo na ocasião dado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme Art. 48, §3º, da Lei 8.666/93. E esta não ter atendido, fica marcado para o próximo dia 30/05/2017, às 09 horas, sessão para recebimento e documentação e propostas de preços do Pregão Presencial do tipo menor preço com registro de preços para a aquisição de um veículo zero km tipo ambulância. O Novo Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 17 de maio de 2017.

Ana Cecília Silva De Carvalho
Pregoeira

SAAE**PORTARIANº 051/2017/SAAE/SGA de 17 de maio de 2017.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde de servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Raimundo Ferreira da Silva, matrícula nº 2316, de acordo com os requisitos acima citados, por cinco dias, contados de 08 à 12 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material elétrico, realizar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br]

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2017.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....
II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

.....
CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico para avaliação e diagnóstico estrutural do reservatório em concreto armado do sistema de abastecimento localizado em Pirangi do Norte – Parnamirim/RN, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), à empresa HORMIGÓN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.741.910/0001-86, sediada a Rua Ipanguaçu, 1155 – Sala 4 – Tirol – Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 010/2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2014

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Marco Américo da Silve Comércio e Serviços EPP – OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original até o dia 31 de dezembro de 2017 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de abril de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Marco Américo da Silva – CONTRATADO.

LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 245/2017.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Isac Torquato da Silva para exercer em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de maio de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br